



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre necessidade temporária de excepcional interesse público, autoriza contratação em caráter temporário e emergencial, e dá outras providências.

Art. 1º Considera-se necessidade temporária e de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações que vierem a ser definidas em lei específica, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e art. 233, III, da Lei Complementar no 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Frederico Westphalen.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, em razão de excepcional interesse público os profissionais que seguem, para atuar junto as Secretarias Municipais de Agricultura e Assistência Social e Habitação:

Nº de vagas	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	COEFICIENTE DE REMUNERAÇÃO	SECRETARIA
01	Motorista	40 horas	4	2,40	Assistência Social
02	Motorista	40 horas	4	2,40	Agricultura
01 + Formação de Cadastro de Reserva (1 vaga)	Operador de Máquinas	40 horas	5	3,25	Agricultura

§ 1º As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata este artigo estão constantes na Lei Municipal nº 1.424, de 20 de agosto de 1990.

§ 2º A contratação temporária prevista será realizada mediante processo seletivo simplificado, ou em caso de processo seletivo pré-existente, será seguida a ordem de classificação.

Art. 3º Os contratos de que tratam a presente Lei serão de natureza administrativa, com prazo de 6 (seis) meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 09.01 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

Projeto/Atividade 09.01.2.075-Manut. das
Agricultura

Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento – 3190.13.00.00.00.00 – Contribuição Previdenciária INSS

CÂMARA DE VEREADORES FREDERICO WESTPHALEN-RS PROTÓCOLO Data: 31/01/2023 HORÁRIO: 11:58 MIN.
--

ASSINATURA

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão 13 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 13.01.2.102 - Manutenção das Despesas de Pessoal – Gestão da Assist. Social

Elemento – 3190.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Elemento – 3190.11.00.00.00.00 – Vencimento e vantagens fixas

Elemento – 3190.13.02.00.00.00 – Contribuição Previdenciárias – INSS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 055/2023 GAB

Frederico Westphalen/RS, 31 de janeiro de 2023.

Exmo. Sr.:

RAUL PAZUCH DA SILVA

*Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Frederico Westphalen/RS*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que autoriza a Administração Pública a contratar 03 (três) motoristas e 01 operador de máquinas, em caráter temporário, emergencial e excepcional, sendo que, 01 será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e 02 para a Secretaria Municipal de Agricultura.

No caso da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, justificamos a solicitação em razão de que não há mais possibilidade de prorrogação do contrato vigente, que finalizará 2 anos em meados do mês de fevereiro/2023, sendo que, o profissional referenciado é necessário para o atendimento das demandas do Conselho Tutelar.

Ainda, embasando o requerimento de contratação, aclaramos que a disponibilidade do referido profissional se faz imprescindível, para atender a necessidade de deslocamento dos Conselheiros, quando da realização de visitas domiciliares, diligência, viagem para fora do município, cumprimento dos plantões, inclusive para apoio a condução da demanda de criança e adolescentes e situações específicas.

Ressaltamos que, o Conselho Tutelar por se tratar do único órgão de atenção direta ao segmento criança e adolescente no município, possui uma carga de trabalho diária extensa, que em muitas situações exige a realização dos atendimentos e processo interventivos fora do seu espaço físico, inclusive em horários excedentes ao comercial, nos regimes de plantões.

Em face ao exposto, a disponibilidade do referido profissional a ser vinculado ao Conselho Tutelar em razão dos argumentos consolidados é indispensável para o apoio ao desenvolvimento das atribuições e funções diárias dos conselheiros tutelar quando estas exigem intervenção em deslocamento.

Quanto aos 2 (dois) motoristas para a Secretaria Municipal de Agricultura, vale destacar o Ofício nº 024/2023 da secretaria, o qual manifesta à necessidade do profissional pelo fato de não existirem candidatos aprovados em concurso público, logo, frente à demanda existente, e não resta alternativa senão a do vínculo temporário neste momento.

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

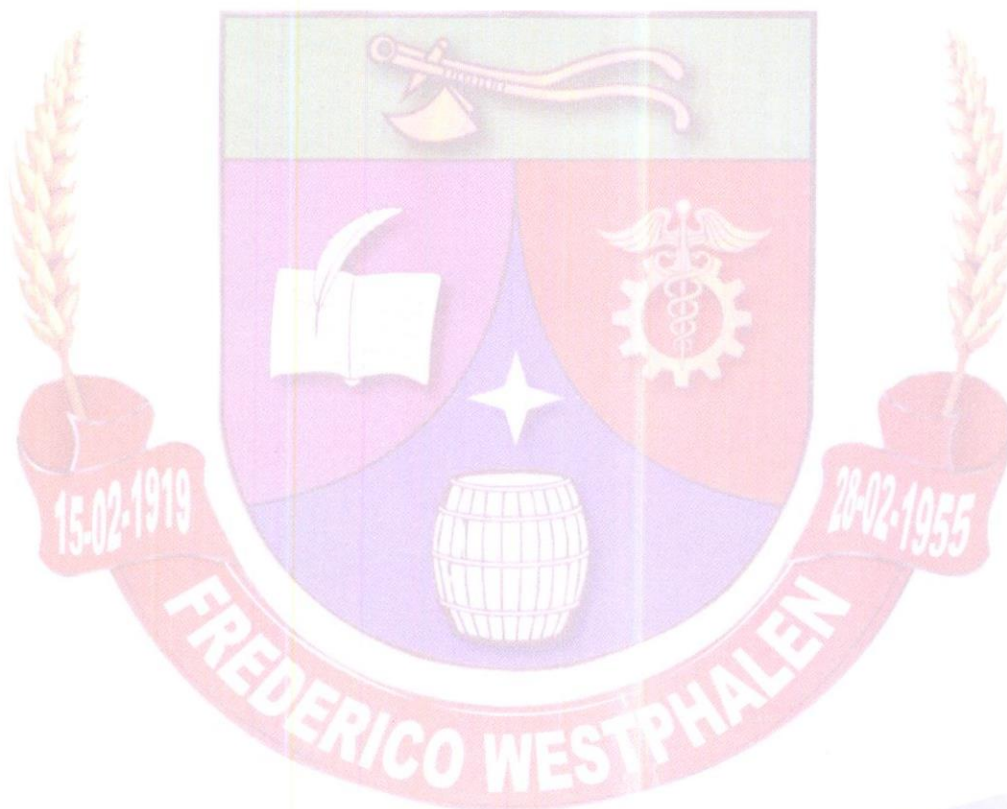
Ademais, justifica-se a necessidade da contratação temporária de 1 operador de máquinas, e formação de cadastro de reserva, uma vez que o detentor do cargo efetivo de operador, responsável pelo britador móvel, está afastado de suas funções pelo período de 90 dias, por motivo de saúde.

Por fim Excelências, reiteramos a necessidade de aprovação do presente projeto de lei, com o intuito de dar continuidade aos serviços listados, na forma da lei.

Na certeza da acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000).

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) SERVIDOR.

Cargo: Operador de Máquinas

MEMÓRIA DE CÁLCULO

a) Dispêndio Mensal	R\$ (1 servidor)	
Vencimento Básico	2.520,08	
INSS (20% + RAT ajustado 3,33%)	587,93	
13º Salário c/INSS 1/12 avos	259,00	
1/3 Constitucional de Férias c/INSS 1/12 avos	86,33	
SOMA	3.453,34	
b) Dispêndio Anual para 1 servidor	R\$	% S/Receita Corrente Líquida
Limite de prazo da contratação (12 meses)	41.440,09	0,0344

Nota: tomou-se por base a receita corrente líquida do exercício de 2022, que somou o valor de R\$ 120.303.702,48.

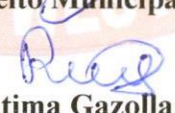
DECLARAÇÃO DO ORDENAR DA DESPESA

Considerando-se que a despesa de pessoal do Poder Executivo no exercício de 2022, representou 49,47% da Receita Corrente Líquida, o acréscimo oriundo deste Projeto de Lei, não afetará o cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Por outro lado, o ordenador de despesa declara que existe dotação orçamentária na Lei de Orçamentária Anual para acorrer a despesa decorrente deste Projeto de Lei e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Frederico Westphalen – RS - RS, 31 de janeiro de 2023.


José Alberto Panosso
Prefeito Municipal


Rosanei de Fátima Gazolla Sarmento
Contadora CRC/RS 069906/0-4

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000).

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 03 (TRÊS) SERVIDORES.

Cargo: Motorista

MEMÓRIA DE CÁLCULO

a) Dispêndio Mensal	R\$ (1 servidor)	R\$ (3 servidores)
Vencimento Básico	1.860,98	5.582,94
INSS (20% + RAT ajustado 3,33%)	434,17	1.302,50
13º Salário c/INSS 1/12 avos	191,26	573,79
1/3 Constitucional de Férias c/INSS 1/12 avos	63,75	191,24
SOMA	2.550,16	7.650,47
b) Dispêndio Anual para 3 servidores	R\$	% S/Receita Corrente Líquida
Limite de prazo da contratação (12 meses)	91.805,64	0,0763

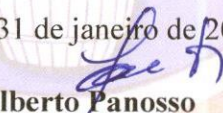
Nota: tomou-se por base a receita corrente líquida do exercício de 2022, que somou o valor de R\$ 120.303.702,48.

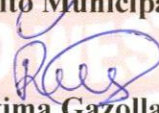
DECLARAÇÃO DO ORDENAR DA DESPESA

Considerando-se que a despesa de pessoal do Poder Executivo no exercício de 2022, representou 49,47% da Receita Corrente Líquida, o acréscimo oriundo deste Projeto de Lei, não afetará o cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Por outro lado, o ordenador de despesa declara que existe dotação orçamentária na Lei de Orçamentária Anual para acorrer a despesa decorrente deste Projeto de Lei e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Frederico Westphalen – RS - RS, 31 de janeiro de 2023.


José Alberto Panosso
Prefeito Municipal


Rosanei de Fátima Gazolla Sarmento
Contadora CRC/RS 069906/0-4

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br